



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/CMJ/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/CMJ/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaru-RO, através do Agente de contratações, designado pela **Portaria nº 89 de 10 de fevereiro de 2025**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa e demais legislação aplicável.

Data da sessão: De 25/02/2025 a 25/02/2025.

Horário e data da Fase de Lances: 25/02/2025 das 8h:00min às 14h:00min (Horário de Brasília). Link: <https://portal.licitanet.com.br/>

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de telefonia móvel pós pago, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em ocorrerá em itens, conforme tabela de itens constante abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1    | PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 19 (DEZENOVE) SIM CARD E APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO.<br>COM NO MÍNIMO 40.000 (QUARENTA MIL) MINUTOS EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA, NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), UTILIZANDO O CÓDIGO DA OPERADORA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 02GB DE INTERNET.                                                           | 12   | MESES     | 2.703,70   | 32.444,40  |
| 2    | PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINHAS/SIM CARD.<br>COM NO MÍNIMO 40.000 (QUARENTA MIL) MINUTOS EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA, NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), UTILIZANDO O CÓDIGO DA OPERADORA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 02GB DE INTERNET, FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINHAS/SIM CARD COMPATÍVEL COM O APARELHO SMARTPHONE (SAMSUNG GALAXY AO5). | 12   | MESES     | 260,94     | 3.131,28   |

1.2.1. A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 35.575,68 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

1.2.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL (LOTE)** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Portal Licitanet 4.0**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea c também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.4. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.6.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

2.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até o prazo da abertura;

2.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar sim ou não em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

2.11.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.11.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.11.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.11.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.11.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

2.11.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

2.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

2.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

2.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

2.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte.

### **3.FASE DE LANCES**

3.1. A partir das 8h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como lances intermediários para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.13. Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.2.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.1. se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### 5.3.1. Habilitação Jurídica

5.3.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

5.3.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.3.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 9.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.3.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.6. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.7. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.9. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.10. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.11. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal); A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.11.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.11.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.11.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.3.12. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Por se tratar de um processo simplificado de contratação Dispensa, não existe campo próprio no **Portal Licitanet 4.0.** para manifestar intenção de recursos.

6.2. O participante que desejar fazê-lo, deverá manifestar-se no chat sua intenção de recurso e em seguida encaminhar o recurso com as razões no e-mail: [cpl@jaru.ro.leg.br](mailto:cpl@jaru.ro.leg.br).

6.3. Havendo recursos administrativos a Dispensa obedecerá às regras previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CONTRATAÇÃO



- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto.
- 7.3. prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. O prazo de vigência do contrato se perdurará até que haja a extinção total de obrigações entre as partes. Contados da entrega e devida instalação. Não extinguindo o prazo de garantia estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- 7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal Licitanet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Portal, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 9.13.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
  - 9.13.2. ANEXO II Termo de Referência;
    - 9.13.2.1. ANEXO III Estudo Técnico Preliminar;

Jaru-RO, 18 de fevereiro de 2025.



**Jackson Oliveira dos Reis**  
Agente de Contratação

## **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;
- 1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 1.4 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.8. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.9. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **3. Qualificação Técnica:**

- 3.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, observando as peculiares do objeto desta dispensa.
- 3.2. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

- 3.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 3.4. A empresa deverá demonstrar sua capacidade de fornecer cobertura de sinal de telefonia móvel de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos pela ANATEL.
- 3.5. Certificado de Autorização da ANATEL que comprove a autorização para prestação de serviços de telefonia móvel.

4. Qualificação econômica e financeira:

4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em 18/02/2025 às 11:29, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **2937969** e o código verificador **A0CC88DB**.

| Anexos |                                     |            |                         |
|--------|-------------------------------------|------------|-------------------------|
| Seq.   | Documento                           | Data       | ID                      |
| 1      | Anexo III Estudo Técnico Preliminar | 12/02/2025 | <a href="#">2926305</a> |
| 2      | Anexo II Termo de Referência        | 12/02/2025 | <a href="#">2926302</a> |

Referência: [Processo nº 51-57/2025](#). Docto ID: 2937969 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Processo nº 57/2025

**2. DESIGNAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS**

Não há. Este estudo Técnico Preliminar, foi elaborado pelo setor de Planejamento.

**3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

Art. 18, § 1º, da Lei 14.133 de 2021.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Conforme consta nos autos do processo em epígrafe CMJ-DFD (Documento de Formalização de Demanda) 8 de 10/01/2025 (ID 2857155), o objetivo é a contratação de serviços de linha para aparelhos móveis, incluindo pacotes de voz, internet, SMS e aparelhos fornecidos em regime de comodato. Estes serviços são destinados a atender às demandas administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Jaru. A contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos atendimentos e serviços prestados pela Câmara, bem como para apoiar as atividades parlamentares, assegurando maior transparência e um atendimento eficaz à sociedade.

**5. ÁREA REQUISITANTE**

Câmara Municipal de Jaru/RO.

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. É necessário que as propostas comerciais de empresas que atendam aos requisitos de qualidade e preço. Essas propostas devem ser analisadas para assegurar que a empresa selecionada seja capaz de fornecer o serviço com as condições solicitadas.

6.2. A empresa deve comprovar sua qualificação técnica, demonstrando capacidade para fornecer os serviços de telecomunicações e aparelhos móveis conforme as especificações exigidas, com o suporte necessário.



6.3. Para a contratação de aparelhos móveis em regime de comodato, é importante que o contrato estabeleça claramente as condições de uso, manutenção e devolução dos aparelhos, assim como as responsabilidades da Câmara Municipal e da empresa contratada.

6.4. A empresa a ser contratada deverá instalar as linhas e o serviço alocado, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo toda mão de obra necessária por conta da CONTRATADA e se necessário, substabelecer responsável técnico para diligências.

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar CNPJ da empresa e Atestado de Capacidade Técnica, como comprovação que fornece produtos, compatíveis com o objeto licitado. Bem como, os demais documentos de habilitação, certidões e demais documentos exigidos que deverão ser indicados no Termo de Referência e Edital.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Os produtos quais de pretende adquirir, classificam-se como bens e serviços comuns, encontrados facilmente no mercado, havendo diversas empresas aptas a participarem.

Conforme disposto no art. 23, § 4º, da Lei 14.133 de 2021. Visando os parâmetros de valores para a contratação. Vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Portanto, cabe destacar que os valores estão compatíveis com os praticados no mercado, sendo os mesmos extraídos do Banco Nacional de Preços e cotação fornecida por empresa autorizada, podendo ser verificado que as exigências e condições estão de acordo com os dispositivos legais.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação é essencial para garantir a continuidade dos serviços administrativos e parlamentares, possibilitando o uso de aparelhos móveis e pacotes de telecomunicações (voz, internet e SMS) de forma eficiente. O regime de comodato para os aparelhos assegura a disponibilidade contínua desses recursos, sem a necessidade de investimento imediato para aquisição de novos aparelhos, tendo em vista que a administração possui 3 (três) aparelhos para uso.

## **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

O quantitativo foi estimado, conforme a necessidade da administração, e conforme dispõe a Solicitação de Compra - Aquisição de Material 11 de 29/01/2025 (ID 2895834).

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



O estimativo baseado para contratação é de **R\$ 35.575,68 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme disposto na Lei 14.133 de 2021;

**Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:**

**§ 3º O parcelamento não será adotado quando:**

**II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;**

Cabe ressaltar que esta é uma contratação específica, que exige a formalização do contrato com um único fornecedor, a fim de garantir a boa execução dos serviços. Para assegurar o êxito da contratação, a administração optou por agrupar os itens, de modo a evitar a falha na execução de algum item, dado que todos os serviços são interdependentes e possuem características similares.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

O objeto do presente processo não tem relação com processo anterior, ou seja, aberto de forma independente.

## **13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Há previsão no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025 e o mesmo se encontra em consoante alinhamento com o setor de planejamento.

## **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Se vislumbra com a contratação a eficiência nos atendimentos e comunicação da Câmara Municipal, refletindo diretamente no serviço prestado à sociedade, tanto no aspecto administrativo quanto no parlamentar.

## **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Após a contratação, recomenda-se que, é importante que se faça o acompanhamento contínuo da prestação dos serviços, em relação a qualidade do serviço e desempenho dos aparelhos.

## **16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais para a presente contratação citada.

## **17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



Entende-se que a contratação é de suma importância e encontra-se tecnicamente viável com base nos levantamentos apontados no presente documento, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru-RO.

Jaru-RO, 29 de janeiro de 2025.

**Neriane Cordeiro de Souza**

Diretor (a) de Licitações - CMJ

**Nilvania Alves de Souza**

Secretária de Administração - CMJ

---

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58

---



Documento assinado eletronicamente por **NERIANE CORDEIRO DE SOUZA, DIRETOR DE LICITAÇÕES**, em 29/01/2025 às 12:52, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 29/01/2025 às 12:53, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **2896787** e o código verificador **2A0CDBB5**.

---

Referência: [Processo nº 51-57/2025](#).

Docto ID: 2896787 v1







## Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                               |            |
|-------------------|-------------------------------|------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número          | Data       |
| Anexo             | III Estudo Técnico Preliminar | 12/02/2025 |

|           |                           |                                                                                     |                                                                                     |
|-----------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| ID:       | 2926305                   | Processo                                                                            | Documento                                                                           |
| CRC:      | A6FC98A4                  |  |  |
| Processo: | 51-57/2025                |                                                                                     |                                                                                     |
| Usuário:  | JACKSON OLIVEIRA DOS REIS |                                                                                     |                                                                                     |
| Criação:  | 12/02/2025 12:13:38       | Finalização:                                                                        | 12/02/2025 12:14:39                                                                 |

|         |                                                                  |
|---------|------------------------------------------------------------------|
| MD5:    | C2DD8F7F7242BB1CD68D82F756151D90                                 |
| SHA256: | E463717421FAEBDF938A74A2F771787F0A0EE33308ADE99B3F40D0619864AA89 |

Súmula/Objeto:

**III Estudo Técnico Preliminar**

#### INTERESSADOS

|                                           |      |    |                     |
|-------------------------------------------|------|----|---------------------|
| CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU | JARU | RO | 12/02/2025 12:13:38 |
|-------------------------------------------|------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| DISPENSA E INEXIGIBILIDADE | 12/02/2025 12:13:38 |
|----------------------------|---------------------|

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|           |            |         |
|-----------|------------|---------|
| Edital 68 | 18/02/2025 | 2937969 |
|-----------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 2926305 e o CRC A6FC98A4.



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

**1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (ART. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021). Trata-se de processo administrativo, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL PÓS PAGO**, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021 e Resolução nº 283 de 28 de agosto de 2023. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Qtde | Und. Med. | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|------------|
| 1    | PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 19 (DEZENOVE) SIM CARD E APARELHOS SMARTPHONES EM REGIME DE COMODATO.<br>COM NO MÍNIMO 40.000 (QUARENTA MIL) MINUTOS EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA, NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), UTILIZANDO O CÓDIGO DA OPERADORA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 02GB DE INTERNET.                                                           | 12   | MESES     | 2.703,70   | 32.444,40  |
| 2    | PACOTES DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINHAS/SIM CARD.<br>COM NO MÍNIMO 40.000 (QUARENTA MIL) MINUTOS EM LIGAÇÕES PARA QUALQUER MÓVEL E FIXO DE QUALQUER OPERADORA, NA MODALIDADE LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN), UTILIZANDO O CÓDIGO DA OPERADORA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 02GB DE INTERNET, FORNECIMENTO DE 03 (TRÊS) LINHAS/SIM CARD COMPATÍVEL COM O APARELHO SMARTPHONE (SAMSUNG GALAXY AO5). | 12   | MESES     | 260,94     | 3.131,28   |

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de **R\$ 35.575,68 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)**.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Câmara Municipal de Jarú realiza atividades essenciais de comunicação tanto internamente (entre servidores e departamentos) quanto externamente (com a população, outras entidades públicas, fornecedores e prestadores de serviços). Para que esses processos sejam realizados de forma eficiente e sem interrupções, é fundamental garantir a disponibilização de linhas telefônicas de alta qualidade, com cobertura adequada e sem custos inesperados.

Atualmente, os meios de comunicação estão em constante evolução e otimização. Nesse contexto, manter canais ágeis e atualizados, como o WhatsApp, é imprescindível para uma comunicação eficiente e instantânea.

A contratação desse serviço é crucial para garantir a comunicação eficaz dos gabinetes parlamentares e dos setores administrativos da Câmara Municipal. Os gabinetes dos vereadores, assim como as áreas administrativas, necessitam de canais de comunicação ágeis e confiáveis para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas. A disponibilização de linhas telefônicas adequadas, aliada à entrega de aparelhos móveis modernos, facilitará a execução de suas funções, como o acompanhamento de processos, atendimentos aos munícipes e interação com outras esferas governamentais.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de linha telefônica e aparelhos móveis em regime de comodato, assegura a qualidade e a continuidade dos serviços de telecomunicações, além de garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos fornecidos. Essa parceria contribui para a resolução rápida de eventuais problemas técnicos, sem que a Câmara Municipal precise se preocupar com custos adicionais ou interrupções nos serviços essenciais.

O regime de comodato de aparelhos celulares elimina a necessidade de investimento em novos dispositivos, possibilitando a economia de recursos financeiros públicos, que podem ser direcionados para outras áreas prioritárias. Além disso, o fornecimento de pacotes de minutos e dados de forma agregada, conforme as necessidades institucionais, oferece um controle orçamentário eficaz, evitando gastos excessivos com telefonia e comunicação.

A presente justificativa visa embasar a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de linha telefônica e fornecimento de 19 aparelhos celulares em regime de comodato, com o objetivo de atender às necessidades de comunicação dos setores administrativos e gabinetes parlamentares da Câmara Municipal.

Considerando que a Câmara Municipal de Jarú, possui 3 (três) aparelhos recentemente adquiridos, quais se visam também adquirir o serviço de instalação de linha móvel para os aparelhos citados, primando pelo princípio da economicidade e otimizando os processos administrativos afim de promover a eficiência na comunicação interna e externa. A solução proposta oferece qualidade, economia e agilidade, sendo a medida mais adequada para atender às necessidades da instituição, com o controle sobre os custos e a garantia da manutenção dos serviços durante todo o período contratual.

Por fim, considerando as especificidades e a necessidade de comunicação contínua e eficaz no exercício das funções da Câmara Municipal de Jarú, essa contratação é de extrema importância para o bom andamento das atividades institucionais.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Garantir atendimento a população por meios de comunicações ágeis e seguros, reestruturar os departamentos com o serviço de telefonia disponível para necessidades internas e atendimento informação necessário aos usuários. Garantindo a responsabilidade em manter a organização e a transparência do órgão público.

## 6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

6.1. A CONTRATADA deverá comprovar por meio de Atestado de Capacidade Técnica, evidenciando que possui competência para cumprir o objeto da presente licitação.

6.2. A empresa deve comprovar experiência em fornecimento de serviços de **telefonia móvel**, apresentando atestados de capacidade técnica que comprovem sua atuação em contratos semelhantes.

6.3. A empresa deverá demonstrar sua capacidade de fornecer cobertura de sinal de telefonia móvel de acordo com os parâmetros de qualidade exigidos pela ANATEL.

6.4. Certificado de Autorização da ANATEL que comprove a autorização para prestação de serviços de telefonia móvel.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA SERVIÇO

9.1. A empresa contratada deve estar em conformidade com as disposições do Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 1990 e os regulamentos da ANATEL, especialmente em relação a questões de portabilidade numérica, faturamento, atendimento ao cliente e prazo de resolução de problemas técnicos.

## 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento da presente contratação é o de **menor preço GLOBAL (POR LOTE)**.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**FORMA DE SELEÇÃO MEDIANTE O USO DE SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea h da Lei 14.133 de 2021.)**

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por **VALOR GLOBAL (POR LOTE)**.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

11.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

#### **Habilitação Jurídica:**

11.8. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual MEI;

11.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

11.10. Documentos do representante da empresa; Documento de identificação com foto, podendo ser: (Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.11. Em se tratando de contratação de Pessoa Física; Cópia de inscrição do cadastro de pessoa física. (CPF);

11.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

#### **11.13. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

11.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.18. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.19. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

### **11.20. Qualificação Econômico-Financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

### **11.21. Qualificação Técnica**

11.22. Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato (s) pertinente e compatível em características, observando as peculiares do objeto deste prego.

11.23. O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, o mesmo deverá conter o nome da empresa ou órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

## **12. DA PREVISÃO DE CRITÉRIOS DE DESEMPATES**

O item cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com a Lei Complementar 123 de 2006.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, § 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jaru/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaupôndia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

13.3. Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 13.1. deste termo.

13.4. O prazo de vigência contratual será 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **14.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

14.1.1. Os aparelhos em regime de comodato, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Jaru-RO, situada à Rua Goiás nº 3531, Bairro Setor 02, Jaru RO. No prazo de **10 (Dez)** dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, acompanhado da Nota de Empenho.

14.1.2. No ato da entrega dos aparelhos, as linhas e os planos de serviço devem estar ativos e disponíveis para uso, bem como, a instalação da linha e o plano nos aparelhos pertencentes a câmara municipal de



Jaru.

14.1.3. A Contratada deverá arcar com todos os meios necessários para a finalidade da entrega, bem como, todos os encargos fiscais.

## 15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos itens entregues, ficará a cargo de representante da administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

15.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

## 16. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 20 (vinte) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e entrega da Fatura/Nota Fiscal. Sendo a mesma enviada no endereço eletrônico: [camaravereadoresjaru@gmail.com](mailto:camaravereadoresjaru@gmail.com) e [almoxarifado@jaru.ro.leg.br](mailto:almoxarifado@jaru.ro.leg.br) ou entregue no departamento do Almoxarifado da Câmara Municipal de Jaru.

A fatura deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.





O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus à esta Administração.

Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Jaru-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato. Ou enviada no endereço eletrônico: [almoxarifado@jaru.ro.leg.br](mailto:almoxarifado@jaru.ro.leg.br).

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante.

1 - Câmara Municipal de Jaru

01 - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Legislativa Municipal

01.01.00 - Parlamento Municipal

01.031 - Ação Legislativa

01.031.0010 - Fortalecimento das Ações do Legislativo

01.031.0010.2053.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos Câmara

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

## **19. FORMA DE FORNECIMENTO**

Os serviços serão prestados de forma mensal e contínua, pelo período que se manter o contrato, salvo, intercorrências asseguradas no instrumento de contrato assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

## **20. DEVERES DA CONTRATANTE**

20.1. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Termo de Referência;

20.2. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

20.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

## **21. DEVERES DA CONTRATADA**

21.1. Disponibilizar suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (call center).

21.2. Responsabilizar-se por todo serviço prestado, atendendo os requisitos e observando às normas constantes no presente instrumento convocatório;

21.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

21.4. Cumprir os prazos estipulados e as especificações dos materiais, objeto da aquisição;





Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante.

21.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Jarú ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

21.6. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do serviço;

21.7. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades pelo CONTRATANTE;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive despesas para a execução do serviço.

21.8. Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

21.9. A empresa CONTRATADA se comprometerá a adotar práticas de gestão ambiental para o descarte sustentável de equipamentos, incluindo aparelhos celulares, baterias e acessórios. A empresa deverá garantir que tais itens sejam destinados para reciclagem ou recondicionamento, conforme as normas vigentes da **ANATEL** e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

21.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte e atendimento a chamados técnicos na localidade envolvida na solução fornecidos em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), através de uma central de atendimento (call center).

21.11. A CONTRATADA deverá fornecer, para cada chamado aberto, um número de registro para acompanhamento.

**Fica PROIBIDO a terceirização dos produtos e serviços.**

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Compete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

22.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.3;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes elegem o foro de Jarú-RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jarú/RO, 31 de janeiro de 2025.

**Nilvania Alves de Souza**  
Secretária de Administração - CMJ

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **NILVANIA ALVES DE SOUZA, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 31/01/2025 às 11:19, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Resolução nº 265 de 14/02/2022](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **2896823** e o código verificador **E69BA561**.

Referência: [Processo nº 51-57/2025](#).

Docto ID: 2896823 v1





## Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número   | Data       |
|-------------------|------------------------|------------|
| Anexo             | II Termo de Referência | 12/02/2025 |

ID: **2926302**

CRC: **9D753C0D**

Processo: **51-57/2025**

Usuário: **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS**

Criação: **12/02/2025 12:12:35** Finalização: **12/02/2025 12:14:33**

Processo



Documento



MD5: **A31AFB6B7D254257A638BE8D874A77A4**

SHA256: **6111A8494FA309D2991824F9F9DB9808E68C0284ACAC8C2FF483CC0CFF9A4216**

Súmula/Objeto:

**II Termo de Referência**

#### INTERESSADOS

|                                           |      |    |                     |
|-------------------------------------------|------|----|---------------------|
| CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE JARU | JARU | RO | 12/02/2025 12:12:35 |
|-------------------------------------------|------|----|---------------------|

#### ASSUNTOS

|                            |                     |
|----------------------------|---------------------|
| DISPENSA E INEXIGIBILIDADE | 12/02/2025 12:12:35 |
|----------------------------|---------------------|

#### DOCUMENTOS RELACIONADOS

|           |            |         |
|-----------|------------|---------|
| Edital 68 | 18/02/2025 | 2937969 |
|-----------|------------|---------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 2926302 e o CRC 9D753C0D.